



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

DELIBERAÇÃO ORDINÁRIA Nº 111 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Decide pela manutenção do auto de infração e aplicação da multa mínima do processo nº 089/2015 em nome da empresa [REDACTED].

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, reunido em 21 de dezembro de 2015, em sua 98ª Sessão Plenária Ordinária, no exercício das competências que trata o art. 28, inc.I e II, do Regimento Interno deste CAU/PE, de 30 de janeiro de 2012, bem como o uso das competências de que trata a lei nº 12.378/2010 e considerando as prerrogativas destacadas na Resolução de nº 22 de 04 de maio de 2012 no capítulo V, artigos de nº 22 ao 25.

DELIBEROU:

1. Acompanhar, o entendimento da Comissão de Exercício Profissional bem como o entendimento da Relator do processo, decidindo pela manutenção do auto de infração e aplicação da multa mínima relativo ao processo nº 089/2015 em nome da empresa [REDACTED].
2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 21 de dezembro de 2015.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco – CAU/PE
Roberto Montezuma Carneiro da Cunha
Presidente – CAU/PE.